

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

RESOLUÇÃO CA Nº 256 DE 30 DE AGOSTO DE 2004.

Revoga o art. 5º da Resolução CA nº 211, de 28 de julho de 2003, relativa à taxa para a expedição de certidões e/ou certificados de participação em ações extensionistas.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na reunião do dia 30 de agosto de 2004, considerando, os termos do expediente autuado na Secretaria da Reitoria - Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 4140/2004, aprovou e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica revogado o art. 5º da Resolução CA nº 211, de 28 de julho de 2003, que estabelece taxa para a expedição de certidões e /ou certificados de participação em ações extensionistas.

Art 2º Ficam renumerados os arts. 6º, 7º e 8º da Resolução CA nº 211/2003, para arts. 5º, 6º e 7º, como seguem:

“Art. 5º Caberá o percentual de 90% (noventa por cento) do superávit de cada curso ou evento de extensão ao departamento ou outro órgão promotor.

§ 1º Quando o projeto for proposto por mais de um departamento ou órgão, o referido percentual deverá ser dividido em partes proporcionais às cargas horárias desenvolvidas.

§ 2º Os 10% (dez por cento) restantes serão destinados ao Fundo de Renovação do Acervo da Biblioteca.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Resolução CA nº. 16, de 5 de janeiro de 1995. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.”...

Art. 3º Em decorrência do disposto nos arts. 1º e 2º desta Resolução, a Resolução CA nº 211/2003 fica republicada na forma do Anexo que passa a integrar este ato legal.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

ANEXO DA RESOLUÇÃO CA N 256 DE 30 DE AGOSTO DE 2004

RESOLUÇÃO CA Nº. 211 DE 28 DE JULHO DE 2003.

Estabelece taxa para a expedição de certidões e/ou certificados de participação em ações extensionistas.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na reunião do dia 28 de julho de 2003, considerando.

o suporte técnico e material à expedição de certidões e/ou certificados de participação em ações extensionistas; e,

considerando mais, os termos do expediente autuado na Secretaria da Reitoria — Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº. 166 1/2003, autorizou e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica estipulada em R\$ 2,00 (dois reais) a taxa para a expedição de certidões e certificados de participação em cursos e eventos extensionistas da UEPG.

Art. 2º Caberá ao coordenador da proposta do curso e/ou evento incluir na previsão orçamentária a taxa supracitada.

Art. 3º Os recursos provenientes da arrecadação relativa ao art. 1º desta Resolução serão destinados às despesas da PROEX.

Art. 4º O valor será reajustado anualmente pelo Conselho de Administração.

Art.5º Caberá o percentual de 90% (noventa por cento) do superávit de cada curso ou evento de extensão ao departamento ou outro órgão promotor.

§ 1º Quando o projeto for proposto por mais de um departamento ou órgão, o referido percentual deverá ser dividido em partes proporcionais às cargas horárias desenvolvidas.

§ 2º Os 10% (dez por cento) restantes serão destinados ao Fundo de Renovação do Acervo da Biblioteca.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Resolução CA nº 016, de 5 de janeiro de 1995.

Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.
Paulo Roberto Godoy
Reitor